

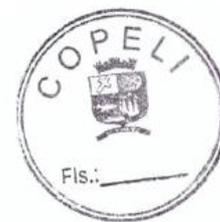
DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

**CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**

---

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
**SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**





## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 19/2022FCN

**Título: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**

**Tipo de Licitação:** Concurso

**Forma de Julgamento:** Melhor Técnica

**Regime de Execução:** Indireta.

**Regência:** Lei 8.666/93 Alterada pela Lei nº 8.883/94

**Data de abertura dos envelopes:** 24/02/2023

**Horário de abertura dos envelopes:** 14:00

**Data da sessão:** 24/02/2023

**Secretaria solicitante:** Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

**Local de apresentação e abertura:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432 - CENTRO - NAVEGANTES – SC - CEP-88370-398

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura:** A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br](mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br) ou [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **24/02/2023**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes/SC.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE**



**NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.,** conforme Concurso nº 19/2022FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
<b>LOTE 1 - MÚSICA</b>					
01	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (UM MÚSICO NO PALCO COM UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	10	1.500,00	15.000,00
02	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (UM MÚSICO, COM UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ- AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	10	2.000,00	20.000,00
03	SHOW MUSICAL DJ'S(DEEJAY), DO GÊNERO ESTILOS VARIÁVEIS, COM EQUIPAMENTOS - CDJ COM MIXER OU CONTROLADORA COM NOTE BOOK PRÓPRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO. O SHOW DEVE TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	5	1.000,00	5.000,00
<b>LOTE 2 - ARTES VISUAIS – AUDIOVISUAL</b>					



04	OBRA EM GRAFFITI - PAREDE COM 35M X 4M (ANEXO VIII), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SERV.	01	16.750,00	16.750,00
05	OBRA DE INTERVENÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA PARA PISO EM ASFALTO OU LAJOTA CIMENTÍCIA COM NO MÍNIMO DE 328M <sup>2</sup> (ANEXO IX) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SERV.	01	39.600,00	39.600,00
06	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO INFANTIL: A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL NO GÊNERO FICÇÃO UTILIZANDO TÉCNICAS DE ANIMAÇÃO, COM PERSONAGENS DE ANIMAIS E TEMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS, FINALIZADA EM SUPORTES DIGITAIS DE IMAGEM DE ULTRA DEFINIÇÃO NO FORMATO 35MM. DEVE SER DESTINADA E ADEQUADA, OBRIGATORIAMENTE, AO PÚBLICO INFANTIL ATÉ 10 ANOS, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE DE ACORDO O DISPOSTO NA PORTARIA MJ Nº 1.189 DE 2018 QUE REÚNE TODAS AS INSTRUÇÕES ATUAIS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, SEGUINDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.718, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.	SERV.	01	22.000,00	22.000,00
<b>LOTE 3 - ARTES POPULARES</b>					
07	CONFECÇÃO DOS PERSONAGENS TRADICIONAIS DO FOLCLORE DO BOI DE MAMÃO EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FOLCLÓRICAS DE NAVEGANTES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NAVEGANTES, NO PORTAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, INCLUINDO APRESENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER APRESENTADA 10 (DEZ) VEZES, EM DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	01	21.000,00	21.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 139.350,00</b>

### 1.3 DOS CONCEITOS BÁSICOS

**1.3.1** Entende-se por “**PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM INFANTIL**”, para fins deste termo e do edital a que se refere: a produção de obra audiovisual no gênero ficção utilizando técnicas de animação, com personagens de animais e temas de conscientização e bem estar animal com duração mínima de 03 (três) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de ultra definição no formato 35mm. Deve ser destinada e adequada, obrigatoriamente, ao público infantil até 10(dez) anos, com



classificação indicativa livre de acordo o disposto na Portaria MJ nº 1.189 de 2018 que reúne todas as instruções atuais sobre a classificação indicativa, seguindo o disposto na Lei Estadual nº 17.718, de 23 de janeiro de 2019. O contemplado por este item deverá conscientizar no curta-metragem sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas, conscientizar sobre os cuidados afetivos e o cuidado da saúde dos animais. Fica também a critério do contemplado caso queira, produzir 2 (dois) vídeos com 1'30" (um minutos e meio) cada.

1.3.2 Entende-se por "**ARTE DE GRAFFITI**", para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros.

1.3.3 Entende-se por "**OBRA EM GRAFFITI EM PAREDE**", para fins deste termo e do edital a que se refere, a execução de arte de graffiti em paredes e muros previamente selecionados pela Fundação Cultural de Navegantes, conforme consta neste edital, e que permanecerão em local por tempo determinado pela Fundação Cultural de Navegantes.

1.3.4 Entende-se por "**OBRA DE INTERVENÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA PARA PISO EM ASFALTO OU LAJOTA CIMENTÍCIA**", para fins deste termo e do edital a que se refere, a execução de pintura artística com no mínimo de 150m<sup>2</sup>, com fornecimento de mão de obra e material para ser executado em piso asfáltico e/ou em lajota cimentícia com tinta para sinalização viária à base de solvente, com alta durabilidade, resistência à abrasão e a atritos, além de possuir secagem rápida e com aplicação de microesferas de vidro refletivas e oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo, 12(doze) meses.

1.3.5 Entende-se por "**CONFECÇÃO DE BOI DE MAMÃO**", para fins deste termo e do edital a que se refere, a confecção dos personagens tradicionais do folclore do boi de mamão em acordo com as características folclóricas de Navegantes, que encontra disponíveis para consulta no inventário do patrimônio imaterial de Navegantes, no portal da Prefeitura de Navegantes, incluindo apresentação com, no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração, a ser apresentada 10 (dez) vezes, em datas e locais a serem acordados junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes. O Boi de Mamão é um folguedo que tem uma apresentação alegre, e tem como tema a morte e ressurreição do boi. O folguedo mistura música, cantoria, improvisos, e diversos personagens com figurinos coloridos que encantam seus espectadores. Este item o boi é o principal personagem, que centraliza os demais; existem outras figuras tradicionais do folguedo que são: o Cavalinho, o Mateus e o Vaqueiro, Cabrinha, da Bernunça, da Maricota, dentre outros.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (**considerada a data de inscrição**), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

2.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social**;

2.3 Não poderão participar Membros da Comissão Julgadora do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes.

2.4 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da **gestão 2021-2023**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.

2.5 Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

2.6 Fica vedada a participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais não aprovados em sua prestação de contas/ou com pendência de devolução de recursos, inabilitados e/ou que estiverem em período impeditivo decorrente da penalidade, transcorrido o prazo de entrega de prestação de contas dos projetos executados e/ou estão em Tomada de Contratos Especial e inscritos em devedores na FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no capítulo 6, deste Edital;

3.2 A inscrição será realizada através do site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. **O prazo de inscrição termina dia 22/02/2023 às 18h00min.**

3.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso de Obras Culturais de Navegantes, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;

3.4 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;

**3.5 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;**

3.6 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com limite de 03 (três) propostas por concorrente;

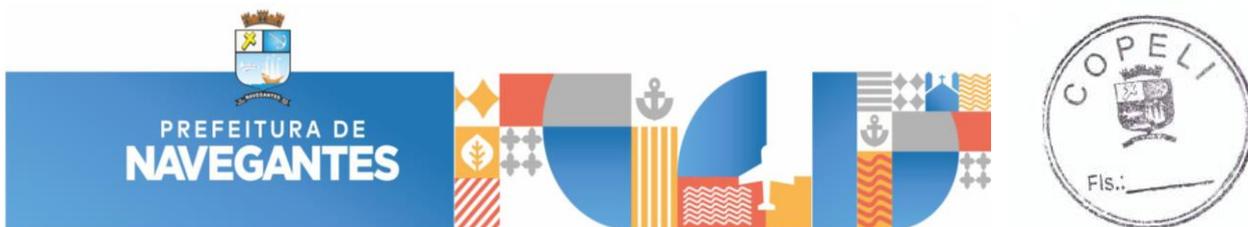
3.7 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VI) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc\\_XcyAwTrOF8kQPwwFjWkkWT4QJX6](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_XcyAwTrOF8kQPwwFjWkkWT4QJX6)





[repSO8mknNXwZlbT2xA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_XcyAwTrOF8kQPwvFjWKkWT4QJX6repSO8mknNXwZlbT2xA/viewform) por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF ou JPG**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc\\_XcyAwTrOF8kQPwvFjWKkWT4QJX6repSO8mknNXwZlbT2xA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_XcyAwTrOF8kQPwvFjWKkWT4QJX6repSO8mknNXwZlbT2xA/viewform) em acordo ao item escolhido (Anexo I);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo III), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- i) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
- k) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo V).

## 5. DA PROPOSTA

5.1 Os documentos da proposta, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc\\_XcyAwTrOF8kQPwvFjWKkWT4QJX6repSO8mknNXwZlbT2xA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_XcyAwTrOF8kQPwvFjWKkWT4QJX6repSO8mknNXwZlbT2xA/viewform) por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes:

- a) Currículo profissional e ou currículo artístico;
- b) Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: **vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação;**

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade;

5.3 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo;

5.4 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 1**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 1 – MÚSICA	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
01,02,03	a) Gravação e/ou repertório musical com nome das músicas e compositor a serem apresentadas ou critério de seleção;





	b) Gravação, imagens e clípagem de trabalhos anteriores; c) Sinopse/Roteiro e/ou texto do show.
--	--

5.5 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 2**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 2 – ARTES VISUAIS -AUDIOVISUAL	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
04, 05	a) Projeto e Memorial descritivo, técnicas utilizadas e conceito da proposta; b) Imagens ou clípagens de trabalhos anteriores;
06	a) Roteiro, sinopse, duração e faixa etária; b) Ficha técnica do curta-metragem, personagens; c) Comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) anos em audiovisual através de reportagens, e/ou currículo e/ou certificados.

5.6 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 3**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITEM LOTE 3 – ARTES POPULARES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
07	a) Repertório das danças e músicas; b) Croqui do figurino (bonecos); c) Imagens ou clípagens do trabalho.

## 6. SELEÇÃO

6.1 As inscrições passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos inscritos com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências deste termo. Com o processo de habilitação finalizado as inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação técnica da COMISSÃO DE SELEÇÃO;

- a) A COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá à classificação das obras de acordo com o capítulo 9 deste edital;
- b) A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 03 (três) membros, designados por portaria pela FCN;
- c) A COMISSÃO DE SELEÇÃO é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso;
- d) Na análise das propostas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos caso assim achar necessário;
- e) Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à COMISSÃO DE SELEÇÃO;



- f) Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado na alínea anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Superintendente da Fundação Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- g) A COMISSÃO DE SELEÇÃO se reserva ao direito de não aprovar propostas que não estejam de acordo com os critérios almejados pela Fundação Cultural de Navegantes.

## 7 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Nesta fase, cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as propostas com base 04 (quatro) critérios classificatórios (ANEXO VII), de acordo com a tabela abaixo:

<b>Critérios Classificatórios</b>	<b>Pontos</b>
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10

7.2 As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, somando-se as notas de todos os integrantes da comissão e dividindo-se pela quantidade de membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO estarão automaticamente desclassificadas;

7.3 Propostas já contempladas em outros editais da Fundação Cultural de Navegantes serão desclassificadas;

7.4 Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:

7.5 Cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 0 a 10 em cada um dos 4 (quatro) critérios classificatórios:

- I. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO para cada proposta;
- II. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, resultando na pontuação final da proposta;
- III. As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
- IV. Em havendo vagas remanescentes, ou seja, que não foram ocupadas, poderão ser selecionadas propostas dos proponentes já selecionados, respeitando as maiores pontuações, até se completarem a quantidade de itens disponíveis na relação de itens, independente do item;
- V. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade, excelência e relevância da proposta" e Portfólio e Currículo - Experiência artístico-cultural" nesta ordem;
- VI. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6 O resultado final deste processo licitatório será publicado nos sítios eletrônicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e no

Diário Oficial dos Municípios, bem como será emitida comunicação individualizada aos vencedores através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

## 8 CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

8.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no capítulo 09 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:

**a) Qualidade, Excelência** - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

**b) Portfólio e Currículo Artístico** - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

**c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino** - Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;

**d) Relevância e Impacto** – serão analisados a importância quanto ao tema, serviço, e o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do Concurso serão divulgados através do sítio eletrônico: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

## 10. DA PREMIAÇÃO

10.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$: 139.350,00** (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) distribuídos de acordo com a tabela do capítulo 2 deste Termo;

10.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

10.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver.

10.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

11.1.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.062.3390.00	5000	9/2022	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

## 12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses vedado a sua prorrogação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

13.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

13.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

13.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

13.6 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;

13.7 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

13.8 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

13.9 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br);

13.10 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

13.11 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes ([www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e [www.navegantescultural.blogspot.com.br](http://www.navegantescultural.blogspot.com.br));

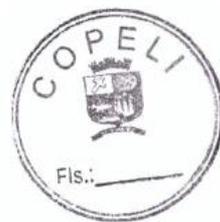
13.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

13.11 Fazem parte deste Termo, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de cessão de direitos de uso de imagem





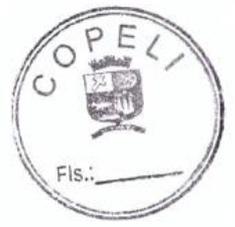
- Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Anexo V - Declaração de regularidade – resolução CNPM 37/2009
- Anexo VI - Declaração de representação
- Anexo VII - Formulário de avaliação Comissão de Seleção.
- Anexo VIII – Local para obra 1 em graffiti (fachada)
- Anexo IX- Intervenção de pintura artística para piso
- Anexo X- Minuta de Contrato;
- Anexo XI– Termo de Referência;
- Anexo XII – Relação de Itens.

Navegantes, 06 de janeiro de 2023.

---

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
**SUPERINTENDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**





## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

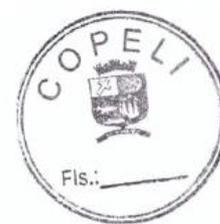
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
CPF ou CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA	
<p>- É necessário anexar os documentos da proposta em acordo ao capítulo 7 deste edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s);</p> <p>- A falta de qualquer dos documentos da proposta em acordo ao capítulo 7 deste edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s), ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do requerente e sua consequente exclusão do processo de seleção.</p>	
Item(ns) pretendido(s) em acordo ao <b>capítulo 2</b> deste edital: (Pode inscrever mais de uma vez no mesmo item).	
Título da(s) proposta(s):	
Currículo profissional e ou currículo artístico (em no máximo 10 linhas):	
Sinopse (se houver):	
Classificação indicativa (se houver):	
Necessidades técnicas (se houver):	
Tempo de duração:	
Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação:	

Navegantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)





## ANEXO II

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente/domiciliado à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de seu espetáculo (nome da proposta) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que ao espetáculo em questão é de sua autoria pessoal ou que possui autorização do autor, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá, à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente apresentação do espetáculo nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

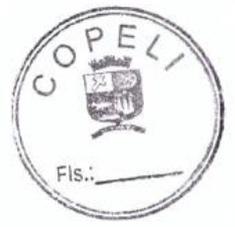
Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

CEDENTE





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

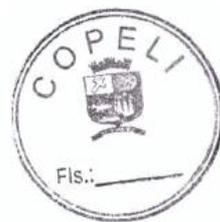
(Nome do participante) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente no (a) (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome, número da identidade e CPF do participante





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

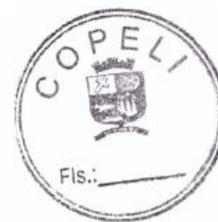
A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNPM 07/2006

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 005/2021 da Prefeitura de Navegantes, que:

( ) não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

( ) sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

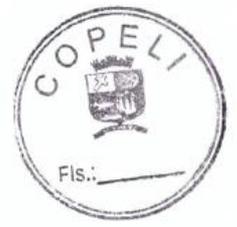
Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Navegantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do participante





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) (nome do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a nos representar no processo de seleção do Edital de Concurso Nº XX/2022.

(Nome Legível)

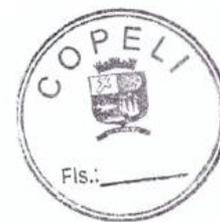
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Navegantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do participante





## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO JULGADORA

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTOS
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10

#### CONCEITOS DE JULGAMENTO:

**a) Qualidade, Excelência** - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

**b) Portfólio e Currículo Artístico** - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

**c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino** - Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;

**d) Relevância e Impacto** – serão analisados a importância quanto ao tema, serviço, e o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos.



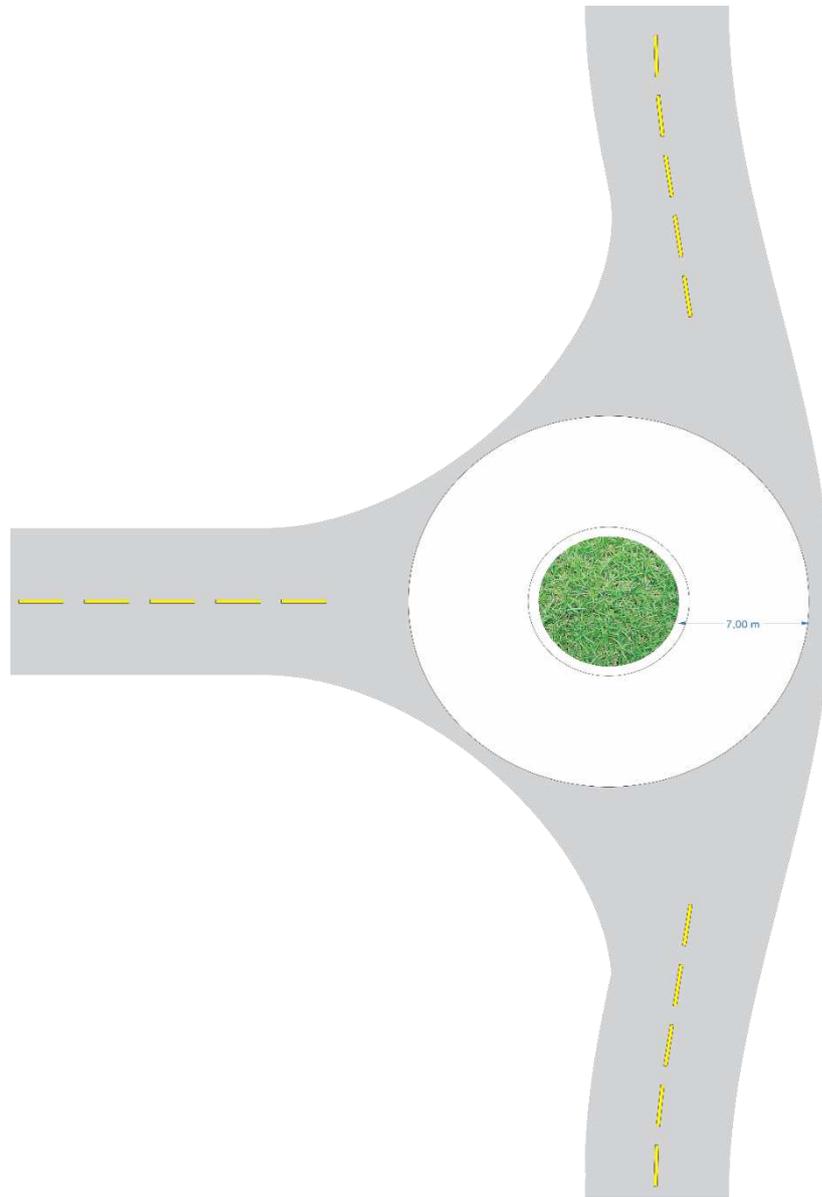
## ANEXO VIII

**LOCAL PARA OBRA 1 EM GRAFFITI (FACHADA)**

**35M x 4M**



**ANEXO IX**  
**INTERVENÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA PARA PISO**



(pintura ao redor da rótula)



**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL – Nº XXX/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A PESSOA FÍSICA/EMPRESA \_\_\_\_\_, SELECIONADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES.**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo superintendente da Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concurso nº 19/2022FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
<b>LOTE 1 - MÚSICA</b>					
01	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (UM MÚSICO NO PALCO COM UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	10	1.500,00	15.000,00



02	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (UM MÚSICO, COM UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	10	2.000,00	20.000,00
03	SHOW MUSICAL DJ'S(DEEJAY), DO GÊNERO ESTILOS VARIÁVEIS, COM EQUIPAMENTOS - CDJ COM MIXER OU CONTROLADORA COM NOTE BOOK PRÓPRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO. O SHOW DEVE TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	5	1.000,00	5.000,00
<b>LOTE 2 - ARTES VISUAIS – AUDIOVISUAL</b>					
04	OBRA EM GRAFFITI - PAREDE COM 35M X 4M (ANEXO VIII), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SERV.	01	16.750,00	16.750,00
05	OBRA DE INTERVENÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA PARA PISO EM ASFALTO OU LAJOTA CIMENTÍCIA COM NO MÍNIMO DE 328M <sup>2</sup> (ANEXO IX) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SERV.	01	39.600,00	39.600,00



06	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO INFANTIL: A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL NO GÊNERO FICÇÃO UTILIZANDO TÉCNICAS DE ANIMAÇÃO, COM PERSONAGENS DE ANIMAIS E TEMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS, FINALIZADA EM SUPORTES DIGITAIS DE IMAGEM DE ULTRA DEFINIÇÃO NO FORMATO 35MM. DEVE SER DESTINADA E ADEQUADA, OBRIGATORIAMENTE, AO PÚBLICO INFANTIL ATÉ 10 ANOS, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE DE ACORDO O DISPOSTO NA PORTARIA MJ Nº 1.189 DE 2018 QUE REÚNE TODAS AS INSTRUÇÕES ATUAIS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, SEGUINDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.718, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.	SERV.	01	22.000,00	22.000,00
<b>LOTE 3 - ARTES POPULARES</b>					
07	CONFECÇÃO DOS PERSONAGENS TRADICIONAIS DO FOLCLORE DO BOI DE MAMÃO EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FOLCLÓRICAS DE NAVEGANTES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NAVEGANTES, NO PORTAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, INCLUINDO APRESENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER APRESENTADA 10 (DEZ) VEZES, EM DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	01	21.000,00	21.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 139.350,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$: 139.350,00** (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) distribuídos de acordo com a tabela do capítulo 2 deste Termo;

2.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

2.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver.

2.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

2.5 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

2.6 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------



2.062.3390.00	5000	9/2022	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura
---------------	------	--------	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concurso nº 19/2022e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses vedado a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em LOCAL INDICADO pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços;

5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DO(A) PREMIADO(A).**

6.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

- g) **Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 6.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
- 6.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);
- 6.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
- 6.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - Empenho;
- 6.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;
- 6.11. O(a) premiado (a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;

6.12 O(a) proponente deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e projeto;

6.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;

6.14 Os(as) premiados(as) deverão, em todos meios (físicos, presenciais ou digitais), empregar (oralmente, escrito e logomarcas) o patrocínio do projeto cultural.

6.15 No caso do **item 04 e 05** deste edital, O(a) premiado(a) deverá:

6.15.1 Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e A SEU CRITÉRIO pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.15.2 Contratar, caso necessário, serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada.

6.15.3 Adquirir seu próprio material de trabalho DE ACORDO COM O DESCRITO NA INSCRIÇÃO para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada.

6.15.4 Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pinceis, tintas, sprays, papêões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

7.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Espaço físico selecionado para a produção da obra em graffiti, conforme prevê este Termo.

b) Acompanhamento da execução das obras.

c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes.

7.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano.

7.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;

7.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo.

7.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo;

7.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

7.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução

do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente.

7.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e a entrega da nota fiscal.

8.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

8.3 Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

8.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

10.1 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura prestados de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.2.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo, ou forma diferente do croqui.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM**

11.1 A participação na presente seleção autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores.
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;
- d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes.

11.2 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a Fundação Cultural de Navegantes e seus organizadores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

12.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

12.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

12.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

12.6 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;

12.7 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

12.8 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

12.9 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br);

12.10 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

12.11 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes ([www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e [www.navegantescultural.blogspot.com.br](http://www.navegantescultural.blogspot.com.br));

12.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

**12.6 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**12.7 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

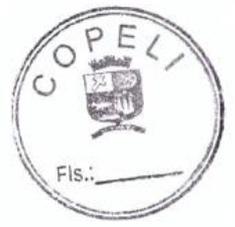
13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.



Navegantes, XX de XXXXXXXX de 2023.

EM BRANCO

**LIBARDONI L.C. FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
Superintendente da Fundação  
Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

EM BRANCO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

EM BRANCO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1 CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.** a que corresponde este pacto, assim especificados:

### 2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
<b>LOTE 1 - MÚSICA</b>					
01	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (UM MÚSICO NO PALCO COM UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	10	1.500,00	15.000,00
02	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (UM MÚSICO, COM UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ- AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	10	2.000,00	20.000,00



03	SHOW MUSICAL DJ'S(DEEJAY), DO GÊNERO ESTILOS VARIÁVEIS, COM EQUIPAMENTOS - CDJ COM MIXER OU CONTROLADORA COM NOTE BOOK PRÓPRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO. O SHOW DEVE TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	5	1.000,00	5.000,00
<b>LOTE 2 - ARTES VISUAIS – AUDIOVISUAL</b>					
04	OBRA EM GRAFFITI - PAREDE COM 35M X 4M (ANEXO VIII), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SERV.	01	16.750,00	16.750,00
05	OBRA DE INTERVENÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA PARA PISO EM ASFALTO OU LAJOTA CIMENTÍCIA COM NO MÍNIMO DE 328M <sup>2</sup> (ANEXO IX) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SERV.	01	39.600,00	39.600,00
06	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO INFANTIL: A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL NO GÊNERO FICÇÃO UTILIZANDO TÉCNICAS DE ANIMAÇÃO, COM PERSONAGENS DE ANIMAIS E TEMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS, FINALIZADA EM SUPORTES DIGITAIS DE IMAGEM DE ULTRA DEFINIÇÃO NO FORMATO 35MM. DEVE SER DESTINADA E ADEQUADA, OBRIGATORIAMENTE, AO PÚBLICO INFANTIL ATÉ 10 ANOS, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE DE ACORDO O DISPOSTO NA PORTARIA MJ Nº 1.189 DE 2018 QUE REÚNE TODAS AS INSTRUÇÕES ATUAIS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, SEGUINDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.718, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.	SERV.	01	22.000,00	22.000,00
<b>LOTE 3 - ARTES POPULARES</b>					



07	CONFEÇÃO DOS PERSONAGENS TRADICIONAIS DO FOLCLORE DO BOI DE MAMÃO EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FOLCLÓRICAS DE NAVEGANTES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NAVEGANTES, NO PORTAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, INCLUINDO APRESENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER APRESENTADA 10 (DEZ) VEZES, EM DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	01	21.000,00	21.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 139.350,00</b>

## 2.1 DOS CONCEITOS BÁSICOS

**2.1.1** Entende-se por “**PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM INFANTIL**”, para fins deste termo e do edital a que se refere: a produção de obra audiovisual no gênero ficção utilizando técnicas de animação, com personagens de animais e temas de conscientização e bem estar animal com duração mínima de 03 (três) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de ultra definição no formato 35mm. Deve ser destinada e adequada, obrigatoriamente, ao público infantil até 10(dez) anos, com classificação indicativa livre de acordo o disposto na Portaria MJ nº 1.189 de 2018 que reúne todas as instruções atuais sobre a classificação indicativa, seguindo o disposto na Lei Estadual nº 17.718, de 23 de janeiro de 2019. O contemplado por este item deverá conscientizar no curta-metragem sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas, conscientizar sobre os cuidados afetivos e o cuidado da saúde dos animais. Fica também a critério do contemplado caso queira, produzir 2 (dois) vídeos com 1’30” (um minutos e meio) cada.

**2.1.2** Entende-se por “**ARTE DE GRAFFITI**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros.

**2.1.3** Entende-se por “**OBRA EM GRAFFITI EM PAREDE**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a execução de arte de graffiti em paredes e muros previamente selecionados pela Fundação Cultural de Navegantes, conforme consta neste edital, e que permanecerão em local por tempo determinado pela Fundação Cultural de Navegantes.

**2.1.4** Entende-se por “**OBRA DE INTERVENÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA PARA PISO EM ASFALTO OU LAJOTA CIMENTÍCIA**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a execução de pintura artística com no mínimo de 150m<sup>2</sup>, com fornecimento de mão de obra e material para ser executado em piso asfáltico e/ou em lajota cimentícia com tinta para sinalização viária à base de solvente, com alta durabilidade, resistência à abrasão e a atritos, além de possuir secagem rápida e com aplicação de microesferas de vidro refletivas e oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo, 12(doze) meses.



2.1.5 Entende-se por “**CONFECÇÃO DE BOI DE MAMÃO**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a confecção dos personagens tradicionais do folclore do boi de mamão em acordo com as características folclóricas de Navegantes, que encontra disponíveis para consulta no inventário do patrimônio imaterial de Navegantes, no portal da Prefeitura de Navegantes, incluindo apresentação com, no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração, a ser apresentada 10 (dez) vezes, em datas e locais a serem acordados junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes. O Boi de Mamão é um folguedo que tem uma apresentação alegre, e tem como tema a morte e ressurreição do boi. O folguedo mistura música, cantoria, improvisos, e diversos personagens com figurinos coloridos que encantam seus espectadores. Este item o boi é o principal personagem, que centraliza os demais; existem outras figuras tradicionais do folguedo que são: o Cavalinho, o Mateus e o Vaqueiro, Cabrinha, da Bernunça, da Maricota, dentre outros.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal e a Fundação Cultural de Navegantes em sua função de promoção e estímulo cultural como fator de desenvolvimento e inclusão social no Município de Navegantes, intenta dar assiduidade ao fomento à cultura em nosso município. Navegantes encontra nesse momento com várias obras e eventos, o que faz necessário novos aportes culturais para esses locais. Brevemente será inaugurado o espaço de contemplação no bairro São Pedro, local que irá transformar-se em um novo ponto turístico de nossa cidade. A contratação de novos shows musicais vem no intuito de suprir essa demanda que a nova localidade necessita.

Atualmente existe a feira Agropescarte que ocorre no pátio da Prefeitura Municipal, local de encontro do artesanato, agricultores e cidadãos. Essa integração é uma oportunidade para fomentarmos com mais shows musicais para trazer lazer cultural para os frequentadores, ajudando a fortalecer os envolvidos e estimulando novas formas de presenciar a música como fator social integrante e emotivo. Dentro dessa compreensão, a Fundação Cultural entende como necessário oportunizar a promoção da circulação de trabalhos artísticos a fim de incentivar o contato da comunidade com a arte e a cultura.

O conhecimento da cultura em todas as suas manifestações reforça a valorização bem como o incentivo ao desenvolvimento da região; a presente seleção foi dividida em dois lotes no intuito de agilizar em um mesmo edital as necessidades do Município, com obras e apresentações artísticas.

O **lote 1** composto por modalidades do setor da música, irá compor os eventos da cidade, principalmente para o espaço de contemplação, feiras e eventos artísticos de nossa cidade.

O **lote 2**, composto pela modalidade das artes visuais, é específico para um mural em graffiti, do qual será contemplado na nova Praça dos Emancipadores que será inaugurada no final de outubro. A arte urbana é um segmento artístico onde toda a população se emociona pelo contato direto com sua estética e cores. O item 5(cinco) do referido lote contempla a busca sobre a conscientização do bem-estar animal para as crianças do município de Navegantes.

O **LOTE 3 - ARTES POPULARES** é específico das artes populares, e busca resgatar a tradição do Boi de Mamão, sendo este último uma das mais antigas tradições de Santa Catarina onde retrata todo o enredo da morte e ressurreição do Boi.

A FCN entende como fundamental essas manifestações culturais, bem como a circulação de obras artísticas e apresentações culturais atuais, como forma de fortalecer a identidade cultural do município, e proporcionar novas experiências estéticas aos cidadãos.

Os três fornecedores escolhidos para a realização do orçamento do **lote 1**, são: Wilson Leite Bastos, Artemanha Produções artísticas e culturais e Ricardo Batista dos Santos. Wilson Leite Bastos é um reconhecido músico, professor e instrumentalista. Atualmente trabalha como professor de aulas de violão e canto na escola de Arte Dona Bentica. A Empresa Artemanha é uma empresa com atuação na região do Vale do Itajaí, com experiência no setor cultural e desenvolve projetos em parceria com artistas e produtores culturais. Atualmente possui projeto de orquestra sinfônica aprovado através do edital estadual Elisabete Anderli e atua também como professora na Escola de Arte Dona Bentica. Ricardo Batista dos Santos, é músico e artista renomada na região do Vale do Itajaí e possui diversos projetos culturais, esculturas públicas e apresentações musicais no Município de Navegantes.

O **lote 2** contamos com os prestadores: Art in Loco, Marcelo Urizar, Rachel Yuri Kamigashima, Edson Felix dos Santos, Studio Kilograficos, Costa Leste Filmes, Dragão Studio e Marcelo de Oliveira.

Os prestadores Art in Loco, Studio Kilograficos e Edson Felix dos Santos são artistas renomados e que atuam em toda região através da arte urbana e graffiti. Atualmente possuem projetos aprovados em editais anteriores da FCN e são requisitados pelo trabalho artístico de excelência e qualidade, o que contribui para estabelecer parâmetros nesse novo edital. A Costa Leste Filmes, Dragão Studio e Marcelo de Oliveira trabalham com mídias, filmes, curtas e animações. Todos desenvolvem projetos de audiovisual e possuem relevância em sua área de atuação.

Os escolhidos para a realização do orçamento do **lote 3** são: Artemanha Produções Artísticas e Culturais, Heber Moraes Figueiredo e Wilson Leite Bastos. A empresa Artemanha e o prestador Wilson Leite Bastos já foram citados e descritos nos parágrafos anteriores, já Heber Moraes Figueiredo é artista, mestre de Cultura Popular e capoeirista. Atualmente também leciona na Escola de arte Dona Bentica e desenvolve projetos de resgate de cultura popular como o Boi de Mamão, Terno de Reis, dentre outros.

Tentou-se por meio virtual a pesquisa de preços, mas não foi possível encontrar outros processos licitatórios ou ofertas de serviços que tivessem exatamente as mesmas especificações dos objetos desse edital. Sendo assim, a Fundação Cultural optou pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, por entender que esses valores estão mais adequados a realidade do mercado e trazendo economia para o município de Navegantes.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no capítulo 6, deste Edital;

4.2 A inscrição será realizada através do formulário google forms, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição deve ser no mínimo até 45º dia após a data de publicação do Edital **às 18h00min**;



4.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc\\_XcyAwTrOF8kQPwvFjWKkWT4QJX6repSO8mknNXwZlbT2xA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_XcyAwTrOF8kQPwvFjWKkWT4QJX6repSO8mknNXwZlbT2xA/viewform), fazer o seu cadastro de usuário, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;

4.4 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;

**4.5 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;**

4.6 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com limite de 03 (três) propostas por concorrente;

4.7 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VI) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE**

5.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (**considerada a data de inscrição**), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

5.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social;**

5.3 Não poderão participar Membros da Comissão Julgadora do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes.

5.4 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da **gestão 2021-2023**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.

5.5 Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

5.6 Fica vedada a participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais não aprovados em sua prestação de contas/ou com pendência de devolução de recursos, inabilitados e/ou que estiverem em período impeditivo decorrente da penalidade, transcorrido o prazo de entrega de prestação de contas dos projetos executados e/ou estão em Tomada de Contratos Especial e inscritos em devedores na FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.





Serão aceitos somente arquivos em **PDF ou JPG**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma prosas, em acordo ao item escolhido (Anexo I);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo III), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- i) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
- k) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo V).

## 7 DA PROPOSTA

7.1 Os documentos da proposta, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes:

- a) Currículo profissional e ou currículo artístico;
- b) Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: **vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação;**

7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade;

7.3 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo;

7.4 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 1**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 1 – MÚSICA	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
01,02,03	a) Gravação e/ou repertório musical com nome das músicas e compositor a serem apresentadas ou critério de seleção; b) Gravação, imagens e clipagem de trabalhos anteriores; c) Sinopse/Roteiro e/ou texto do show.

7.5 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 2**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na





proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 2 – ARTES VISUAIS -AUDIOVISUAL	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
04, 05	a) Projeto e Memorial descritivo, técnicas utilizadas e conceito da proposta; b) Imagens ou clípagens de trabalhos anteriores;
06	a) Roteiro, sinopse, duração e faixa etária; b) Ficha técnica do curta-metragem, personagens; c) Comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) anos em audiovisual através de reportagens, e/ou currículo e/ou certificados.

7.6 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 3**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITEM LOTE 3 – ARTES POPULARES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
07	b) Repertório das danças e músicas; c) Croqui do figurino (bonecos).

## 8 SELEÇÃO

8.1 As inscrições passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos inscritos com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências deste termo. Com o processo de habilitação finalizado as inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação técnica da COMISSÃO JULGADORA;

- A COMISSÃO JULGADORA procederá à classificação das obras de acordo com o capítulo 9 deste edital;
- A COMISSÃO JULGADORA será composta por 03 (três) membros, designados por portaria pela FCN;
- A COMISSÃO JULGADORA é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso;
- Na análise das propostas, a COMISSÃO JULGADORA poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos caso assim achar necessário;
- Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à COMISSÃO JULGADORA;
- Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado na alínea anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Superintendente da Fundação





Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

g) A COMISSÃO JULGADORA se reserva ao direito de não aprovar propostas que não estejam de acordo com os critérios almejados pela Fundação Cultural de Navegantes.

## 9 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Nesta fase, cada um dos membros da COMISSÃO JULGADORA avaliará as propostas com base 04 (quatro) critérios classificatórios (ANEXO VII), de acordo com a tabela abaixo:

<b>Crítérios Classificatórios</b>	<b>Pontos</b>
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10

9.2 As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, somando-se as notas de todos os integrantes da comissão e dividindo-se pela quantidade de membros da COMISSÃO JULGADORA estarão automaticamente desclassificadas;

9.3 Propostas já contempladas em outros editais da Fundação Cultural de Navegantes serão desclassificadas;

9.4 Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:

9.5 Cada um dos membros da COMISSÃO JULGADORA atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 0 a 10 em cada um dos 4 (quatro) critérios classificatórios:

- I. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da COMISSÃO JULGADORA para cada proposta;
- II. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da COMISSÃO JULGADORA, resultando na pontuação final da proposta;
- III. As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
- IV. Em havendo vagas remanescentes, ou seja, que não foram ocupadas, poderão ser selecionadas propostas dos proponentes já selecionados, respeitando as maiores pontuações, até se completarem a quantidade de itens disponíveis na relação de itens, independente do item;
- V. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade, excelência e relevância da proposta" e Portfólio e Currículo - Experiência artístico-cultural" nesta ordem;
- VI. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.

9.6 O resultado final deste processo licitatório será publicado nos sítios eletrônicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, bem como será emitida comunicação individualizada aos vencedores através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.



## 10 CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

10.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no capítulo 09 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:

**a) Qualidade, Excelência** - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

**b) Portfólio e Currículo Artístico** - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

**c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino** - Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;

**d) Relevância e Impacto** – serão analisados a importância quanto ao tema, serviço, e o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados do Concurso serão divulgados através do sítio eletrônico: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

## 12. DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em LOCAL INDICADO pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços;

12.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## 13. DA PREMIAÇÃO

13.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$: 139.350,00** (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) distribuídos de acordo com a tabela do capítulo 2 deste Termo;

13.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

13.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver.

13.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A).

14.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
  - b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
  - c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
  - d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
  - e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
  - f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
  - g) **Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
  - h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
  - i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
  - j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
  - k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
  - l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
  - m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 14.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

14.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

14.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);

14.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

14.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - Empenho;

14.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;

14.11. O(a) premiado (a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;

14.12 O(a) proponente deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e projeto;

14.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;

14.14 Os(as) premiados(as) deverão, em todos meios (físicos, presenciais ou digitais), empregar (oralmente, escrito e logomarcas) o patrocínio do projeto cultural.

14.15 No caso do **item 04 e 05** deste edital, O(a) premiado(a) deverá:

14.15.1 Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e A SEU CRITÉRIO pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.15.2 Contratar, caso necessário, serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada.

14.15.3 Adquirir seu próprio material de trabalho DE ACORDO COM O DESCRITO NA INSCRIÇÃO para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada.

14.15.4 Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pinceis, tintas, sprays, papelões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.

## **15. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

15.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Espaço físico selecionado para a produção da obra em graffiti, conforme prevê este Termo.
- b) Acompanhamento da execução das obras.
- c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes.

15.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano.

15.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;

15.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade.

15.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo.

15.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo;

15.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

15.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente.

15.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

## **16. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM**

16.1 A participação na presente seleção autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores.
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;
- d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes.

16.2 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a Fundação Cultural de Navegantes e seus organizadores.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

17.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

17.6 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;

17.7 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

17.8 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

17.9 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br);

17.10 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

17.11 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes ([www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e [www.navegantescultural.blogspot.com.br](http://www.navegantescultural.blogspot.com.br));



17.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 06 de janeiro de 2023.

---

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
**SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**





## FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 04.238.035/0001-14

Telefone: (47) 3342-3586

Rua João Emílio, 100

CEP: 88375-000 - Navegantes SC

## OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 19/2022 - OU

Processo Administrativo: 19/2022

Data do Processo: 28/11/2022

## ANEXO XII RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	S	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2022/2023 - SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (UM MÚSICO NO PALCO COM UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	1.500,0000	15.000,00
2	10,000	S	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2022/2023 - SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (UM MÚSICO, COM UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.000,0000	20.000,00
3	5,000	S	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2022/2023 - SHOW MUSICAL DJ'S(DEEJAY), DO GÊNERO ESTILOS VARIÁVEIS, COM EQUIPAMENTOS - CDJ COM MIXER OU CONTROLADORA COM NOTE BOOK PRÓPRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO. O SHOW DEVE TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	1.000,0000	5.000,00
4	1,000	S	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2022/2023 - OBRA EM GRAFFITI - PAREDE COM 35M X 4M (ANEXO VIII), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	16.750,0000	16.750,00

			E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.		
5	1,000	S	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2022/2023 - OBRA DE INTERVENÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA PARA PISO EM ASFALTO OU LAJOTA CIMENTÍCIA COM NO MÍNIMO DE 328M <sup>2</sup> (ANEXO IX) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	39.600,0000	39.600,00
6	1,000	S	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2022/2023 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO INFANTIL: A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL NO GÊNERO FICÇÃO UTILIZANDO TÉCNICAS DE ANIMAÇÃO, COM PERSONAGENS DE ANIMAIS E TEMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS, FINALIZADA EM SUPORTES DIGITAIS DE IMAGEM DE ULTRA DEFINIÇÃO NO FORMATO 35MM. DEVE SER DESTINADA E ADEQUADA, OBRIGATORIAMENTE, AO PÚBLICO INFANTIL ATÉ 10 ANOS, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE DE ACORDO O DISPOSTO NA PORTARIA MJ Nº 1.189 DE 2018 QUE REÚNE TODAS AS INSTRUÇÕES ATUAIS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, SEGUINDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.718, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.	22.000,0000	22.000,00
7	1,000	S	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2022/2023 - CONFECÇÃO DOS PERSONAGENS TRADICIONAIS DO FÓLCLORE DO BOI DE MAMÃO EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FOLCLÓRICAS DE NAVEGANTES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NAVEGANTES, NO PORTAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, INCLUINDO APRESENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER APRESENTADA 10 (DEZ) VEZES, EM DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	21.000,0000	21.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	139.350,00